



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE JULHO DE 2024

“Acrescenta e modifica dispositivos do Regimento Interno e cria a Comissão Permanente de Combate ao Racismo, Intolerância Religiosa, Homofobia e a Violência Contra a Mulher.”

**AUTORIA: VER. RODRIGO
GOMES**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belford Roxo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – Às Comissões Permanentes incube estudar as proposições e os assuntos atribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação ao Plenário.

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...)

XX – Comissão de Combate ao Racismo, Intolerância Religiosa, Homofobia e a Violência Contra a Mulher.”

Art. 2º. Inclui o Artigo 47-D, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belford Roxo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47-D – Compete a Comissão de Combate ao Racismo, Intolerância Religiosa, Homofobia e a Violência Contra a Mulher

I – Opinar sobre todas as proposições destinadas a garantir à efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância;

II – Receber reclamações e denúncias de fatos que violem a igualdade, encaminhando-as aos órgãos competentes;

III – Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;

IV – Promover iniciativas e campanhas de promoção dos direitos e garantia das políticas de igualdade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

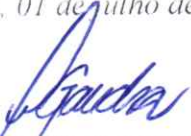


V – Realizar audiências públicas sobre os temas que lhe são pertinentes, em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções para o preconceito e suas diferentes expressões, bem como propostas de promoção dos direitos difusos;

VI – Acompanhar a incorporação das políticas de promoção da igualdade nas ações governamentais municipais."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2024.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE


FABÍNIO VARANDÃO
1º VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO


HENRIQUE FAROFA
2º SECRETÁRIO


IGOR FEIO
3º SECRETÁRIO